



Tribunal de Contas do Estado do Pará

A C Ó R D Ã O N.º. 39.248
(Processo n.º. 2005/51473-7)

Assunto: Recurso de Revisão

Recorrente: Sr. LUIZ CARLOS BATISTA, Presidente do Conselho das Associações de Trabalhadores Rurais do Município de Conceição do Araguaia.

Recorrido: Acórdão n.º. 36.997, de 25.11.2004.

Relator: Conselheiro EDILSON OLIVEIRA E SILVA

EMENTA: É de ser conhecido o recurso em exame, negando-se provimento ao mesmo, mantendo-se integralmente o teor da decisão recorrida.

Relatório do Exm.º. Sr. Conselheiro EDILSON OLIVEIRA E SILVA:
Processo n.º. 2005/51473-7

Inconformado com o v. Acórdão n.º. 36.997, de 25.11.2004, pelo qual este Tribunal, ao julgar o mérito do processo n.º. 2003/51422-6, condenou-o a devolver aos cofres públicos a importância de R\$-20.000,00 (vinte mil reais) devidamente atualizada, o Sr. Luiz Carlos Batista, interpôs Recurso de Revisão objetivando reformar aquela decisão.

Recebido, o recurso teve tramitação regular.

A 6ª CCE, após examinar a documentação com que se acha instruído o recurso, informa que foram sanados apenas alguns dos impasses apontados no parecer técnico nas fls. 15 a 18, por isto sugere a irregularidade das contas .

O Ministério Público, por sua Procuradora, Dra. Maria Helena Loureiro, afirma que não foi modificada a situação e opina pelo não provimento do recurso.

É o relatório.

V O T O:

Diante do acima exposto, conheço do presente recurso, mas nego-lhe provimento, mantendo a decisão contida no Acórdão n.º. 36.997, de 25.11.2004, que condenou o Sr. Luiz Carlos Batista a devolver aos cofres públicos, a importância de R\$-20.000,00 (vinte mil reais) devidamente atualizada.



Tribunal de Contas do Estado do Pará

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conhecer, mas negar provimento ao presente recurso, mantendo-se o inteiro teor da decisão recorrida, na forma do voto do Exm^o. Sr. Conselheiro relator.

Plenário "Conselheiro Emílio Martins", em 12 de janeiro de 2006.

FERNANDO COUTINHO JORGE
Presidente em exercício

EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Presente à sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Dr. Antônio Maria F. Cavalcante.
RC/0100455/